



COMUNICAÇÃO DE MASSA: HORA DE MUDANÇAS NA LEGISLAÇÃO

Adão Pantoja de Maria

Neste artigo, o autor identifica alguns aspectos da realidade atual das Telecomunicações de massa no Brasil, as quais espera ver corrigidas pela legislação complementar à nova Constituição.

INTRODUÇÃO

A promulgação da nova Constituição Brasileira, de 5 de outubro de 1988, resultado de quase dois anos de trabalho, marca o advento de uma nova ordem constitucional.

A partir desse evento, tem início o trabalho de revisão e readequação das leis ordinárias e complementares, bem como todos os outros diplomas legais que balizam os direitos e deveres

dos cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes em nosso País, regulando inúmeros assuntos de interesse comum.

Não resta dúvida tratar-se de um trabalho árduo e demorado, o qual toda a Nação espera venha a se converter num ponto de inflexão, marcando uma acentuada evolução em todos os setores de atividades da sociedade brasileira.

Durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte,

vários grupos se organizaram e acionaram "lobbies" para atuar junto aos congressistas, visando a defender os mais variados campos de interesse.

A ocupação do solo urbano, a reforma agrária, a exploração do subsolo, a educação e muitos outros assuntos, exaustivamente debatidos, além de constarem do novo texto constitucional, já tiveram levantadas as idéias básicas de uma futura legislação reguladora.

Alguns outros assuntos importantes, que deverão ser regulados basicamente pela legislação complementar, darão margem a novas discussões no Congresso Nacional, as quais serão mais acaloradas ou não, conforme o grau de envolvimento político, emocional ou ideológico dos segmentos interessados nessa regulamentação.

Dentre os diversos temas que ainda serão debatidos, um, cuja importância vem se realçando nos últimos anos, é a legislação referente à comunicação de massa.

Até o momento, marcadas pelo confronto no plano ideológico, as idéias levantadas para compor a legislação que regerá a comunicação de massa têm desprezado aspectos de ponderável relevância, aos quais nos restringiremos na presente abordagem.

A COMUNICAÇÃO NOS DIAS ATUAIS

Tornou-se um fato corriqueiro para o cidadão de hoje, após sua estafante jornada de trabalho, postar-se diante de seu aparelho de televisão para relaxar, apreciando seu programa favorito. Quando se trata de um telejornal, o nosso espectador tem a oportunidade de ver desfilar à sua frente as imagens das mais variadas ocorrências, passadas naquele mesmo dia e nos mais diversos pontos do globo terrestre.

Com absoluta naturalidade, vivemos integrados ao incrível mundo da comunicação, no qual as imagens, com cores vivas e som local, cruzam o espaço com a velocidade do elétron, diminuindo distâncias e aproximando as nações.

Ao considerarmos que a televisão começou a ser utilizada em escala comercial após o término da Segunda Guerra Mundial, e que, somente por volta dos anos 60, o homem começou a colocar satélites artificiais girando em torno da Terra, podemos avaliar os progressos verificados no campo da comunicação.

Uma pequena digressão nos permitirá ilustrar tais progressos.

Em 1958, quando da conquista do primeiro título de "campeão do mundo", o Brasil

vibrava com as exibições de seus talentosos jogadores de futebol, acompanhando pelas ondas de rádio, que em seu oscilar, desde a Suécia, quase sumindo em alguns momentos, adicionava um pouco mais de emoção à transmissão.

Doze anos mais tarde, quando alcançou o seu terceiro título de "campeão mundial", as apresentações da seleção brasileira de futebol eram transmitidas pela televisão, com imagens ao vivo e via satélite.

O curto lapso de tempo decorrido entre as suas transmissões e a espantosa diferença de qualidade entre as mesmas nos permitem inferir quão largo foi o salto tecnológico ocorrido em pouco mais de uma década.

A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR

A maior permanência dos dispositivos legais assegura uma satisfatória estabilidade à matéria regida, e tal ocorreu com a legislação que rege a comunicação de massa no País.

Como, em decorrência do acelerado avanço experimental pelo mundo, as condições e características dos veículos de comunicação de massa sofreram grandes modificações, o suporte

legal afastou-se do desejável, passando a exigir novos textos.

A comunicação de massa no Brasil é regida pelos seguintes dispositivos:

– Lei de Imprensa

- Lei nº 5.250 de 09 Fev 67;

– Referentes a Jornalismo

- Decreto-lei nº 910, de 30 Nov 38;
- Decreto-lei nº 5.480, de 13 Mai 43;
- Decreto-lei nº 7.037, de 10 Nov 44;
- Decreto-lei nº 51.218, de 22 Ago 61;
- Decreto-lei nº 1.177, de 12 Jun 62;
- Decreto-lei nº 53.263, de 13 dez 63;
- Decreto-lei nº 972, de 17 Out 69;
- Decreto-lei nº 83.284, de 13 Mar 79;
- Lei nº 3.529, de 13 Jan 59;

– Referentes a Telecomunicações

- Lei nº 4.117, de 27 Ago 62;
- Decreto-lei nº 162, de 13 Fev 67;
- Decreto-lei nº 236, de 28 Fev 67;
- Decreto nº 52.286, de 23 Jul 63;

– Referentes a Radialismo

- Lei nº 6.615, de 16 Dez 78;
- Decreto nº 84.134, de 30 Out 79.

Uma rápida observação nos permite constatar que apenas três, dos instrumentos legais acima, têm menos de dez anos de instituídos.

Tendo em conta a rapidez com que tem evoluído a comunicação de massa, de imediato podemos depreender que tal legislação, seguramente, não mais atende aos objetivos a que se propõe.

Cabe esclarecer que a necessidade de reformulação dos diplomas legais não se deve à sua idade, mas à sua caducidade, determinada pela evolução da matéria regida.

PRINCIPAIS PONTOS A REVER

Na legislação em vigor existem vários aspectos que, pela forma como foram postos em prática ao longo do tempo, passaram a exigir uma ampla reformulação.

Os pontos que passaremos a abordar se destaca pelas distorções verificadas em sua aplicação, embora não se encerrem nos mesmos os aspectos falhos da legislação de comunicação de massa.

Limite das empresas de radiodifusão

O artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, estabelece que "cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, em todo o País, dentro dos seguintes limites:

-
- estações radiodifusoras de som e imagem, no máximo 5 em VHF ...".

Ao verificarmos a situação atual, constatamos que o território nacional é coberto por cinco grandes redes de emissoras de televisão, quais sejam:

- Rede Bandeirantes
- Rede Globo
- Rede Manchete
- Sistema Brasileiro de Televisão
- Sistema Nacional de Televisão Educativa.

Sem dúvida, trata-se de uma situação intrigante posto que, a despeito dos limites expressos no Decreto-lei, as redes de emissoras operam com várias dezenas de estações.

Tal fato decorre de que várias das empresas concessionárias ou permissionárias, desprovidas da suficiente estrutura técnica, associam-se a uma das grandes redes de emissoras de televisão, limitando-se a repetir,

simultaneamente, a programação gerada pela principal estação da rede.

Detendo o direito de transmissão para uma determinada cidade ou região e recebendo as imagens produzidas pela rede, a emissora concessionária ou permissionária passa a explorar comercialmente os intervalos da programação exibida, cuja cotação é função da audiência conquistada pela emissora.

No afã de maximizar os lucros, as empresas de radiodifusão vão desprezando alguns aspectos de grande importância, os quais produzem efeitos bastante desagradáveis, conforme veremos um pouco mais adiante.

Transmissão de Programas Educacionais

O artigo 16 do já referido Decreto-Lei 236 estabelece, para as emissoras comerciais de radiodifusão, a obrigatoriedade de transmitir um máximo de cinco horas semanais de programas educativos, os quais deverão ser transmitidos entre as sete e dezessete horas.

A respeito desse artigo, cabem ser discutidos três aspectos: a produção regionalizada da programação educativa; a quantidade de horas de transmissão

obrigatória; e o horário da transmissão da programação.

A prática tem mostrado que a programação educativa não vem sendo produzida a nível regional, limitando-se, as entidades concessionárias ou permissionárias, a reproduzir a programação divulgada por emissoras da rede. Esse procedimento mostra-se inconveniente, à medida que apresenta aspectos culturais, hábitos, expressões e outros pontos, muitas vezes desconhecidos de significativa parcela do público-alvo daquela transmissão.

A quantidade de horas destinadas à programação educativa nos parece ser bastante reduzida, o que não permitirá sejam atingidos objetivos da área cognitiva, restringindo o produto acabado da transmissão veiculada a objetivos educacionais bastante superficiais.

No que se refere ao horário da difusão, somos levados a crer em sua impropriedade, uma vez que as pessoas que, *a priori*, poderiam necessitar do apoio de uma programação educativa, para um estudo supletivo ou algo semelhante, no horário da transmissão obrigatória, normalmente estariam envolvidas nos seus afazeres profissionais concorrendo para que os telespectadores da programação não fossem aqueles que dela mais poderiam ser beneficiários.

Transmissão de Programação ao Vivo

O Decreto nº 52.286, de 23 de julho de 1963, estabelece que "todas as estações de rádio e televisão do País (...) ficam obrigadas a transmitir, diariamente, programação ao vivo".

O mesmo estatuto legal estabelece um mínimo de três horas de programação ao vivo, a serem veiculadas por emissoras de televisão situadas em município cuja população seja igual ou superior a um milhão de habitantes, uma hora e meia para os municípios com a população entre quinhentos mil e um milhão de habitantes, e uma hora de programação ao vivo nos municípios com população abaixo de quinhentos mil habitantes, em cada um dos períodos de irradiação:

- | | | |
|------------------|--------------|----|
| 1º período - das | 08:00 | às |
| | 12:00 horas; | |
| 2º período - das | 12:00 | às |
| | 16:00 horas; | |
| 3º período - das | 16:00 | às |
| | 20:00 horas; | |
| 4º período - das | 20:00 | às |
| | 24:00 horas. | |

Difícilmente deixaremos de nos surpreender diante de tal imposição, bem como somos levados a crer que a legislação em vigor não vem sendo cumprida. Entretanto, tal não é verdadeiro.

O mesmo decreto define

que a forma da programação ao vivo nas estações de televisão será a seguinte: - programa telemusical ou telemusical misto; programa de teleteatro ou de teleteatro misto; programa de telereportagem ou de telereportagem misto; e programa teleinformativo simples. (São considerados mistos os programas que utilizam mais de uma forma, simultaneamente.)

Toda a legislação seria de um alcance extraordinário, caso não existissem as exceções constantes dos artigos 8º a 15, nos quais são equiparados à programação ao vivo, para efeito de cômputo, dentro dos horários estabelecidos, como abaixo listado:

- todas as transmissões externas de reportagens desportivas;
- todas as transmissões externas de desfiles civis e militares;
- todas as transmissões externas de desfiles artísticos de qualquer natureza;
- os programas gravados, por qualquer sistema, quando transmitidos pela primeira vez, na emissora que o realizar com profissionais a ela vinculados;
- os programas gravados em vídeo-teipe;
- os programas diretamente captados de outra emissora de televisão;
- os programas tipo TV-Escola, quando devidamente apro-

vados e autorizados pelo Ministério da Educação;

- os filmes noticiosos, de reportagem telejornalística;

- os filmes de desenho animado, até o máximo de um por dia, independentemente de dublagem ou legenda em português;

- a propaganda comercial interprogramas, até o máximo de cinco minutos.

Pelo apresentado, podemos verificar que as exceções previstas na lei se encarregam de tornar equiparadas à programação ao vivo quase todas as matérias veiculadas nas emissoras de televisão.

Dessa forma, as empresas concessionárias ou permissionárias dos canais de televisão, mesmo não dispondo de uma adequada estrutura, não encontram dificuldades para atender às exigências da lei, tamanha a sua complacência.

Esse liberalismo dará margem à ocorrência de alguns efeitos bastante desagradáveis, sobre os quais passaremos a discorrer.

ALGUNS REFLEXOS DAS FALHAS APONTADAS

Fruto do progresso de nossos dias, os veículos de comunicação de massa alcançaram um estágio de evolução que embevece a todas as pessoas, e

leva a televisão a ter uma assistência de várias dezenas de milhões de espectadores em seus horários de pique de audiência.

Tal potencialidade pode ser dirigida para o desenvolvimento de uma ação educacional, promover o lazer para o público, difundir a cultura, incentivar as manifestações artísticas e inúmeras outras atividades.

A televisão, como tem sido explorada atualmente, difundida por todo o País por apenas cinco redes de emissoras, com a produção da maciça maioria da programação produzida pelas estações situadas no eixo Rio-São Paulo, não tem permitido que se extraia tudo quanto poderia oferecer à população.

Os desvios na exploração da televisão, alguns dos quais já nos permitimos abordar, vêm gerando problemas que merecem uma abordagem especial, em virtude do que representam ou podem vir a representar.

Falta de espaço para as manifestações culturais regionais

Ao chegarmos a um Estado fora das regiões que vêm produzindo a programação de televisão, constatamos com tristeza não haver espaço disponível, nas emissoras locais, para as manifestações culturais regionais.

Dessa forma, não temos oportunidade de assistir a espetáculos de bandas de pífaros em Pernambuco, a apresentações de sanfoneiros no Ceará, a um carimbó ou a uma marujada no Pará, nem a outros dos belíssimos eventos do folclore regional, dentro da produção local dos canais de televisão.

Apesar da reconhecida preferência popular pelos artistas "da terra", no Pará — de onde falamos com conhecimento de causa — é mais fácil assistirmos pela televisão a uma apresentação de um conjunto de *rock-and-roll* do que a um dos inúmeros cantores "bregas", detentores da esmagadora audiência nos programas de rádio, principalmente aqueles onde a execução das músicas atende aos pedidos dos ouvintes.

Uma apreciação isenta de paixões nos revela uma real exigüidade de espaço para as manifestações culturais regionais, o que, gradativamente, esta se encarregando de esmaecer tão belas e ricas manifestações populares.

Hoje, o cidadão mais velho, tradicionalmente responsável pela transmissão daquelas figuras folclóricas a seus filhos e netos, já não reúne o seu grupo familiar, após o dia de trabalho, para contar histórias, organizar festas ou confeccionar as vestimentas que retratam as figuras vividas nos espetáculos. Encan-

tado com as imagens que lhe chegam "via satélite", acomoda-se diante da televisão para assistir à programação do "horário nobre" e, às vezes, dispõe-se a apreciar um bom filme, transmitido nas sessões destinadas aos insones.

Há que se buscar uma fórmula para proteger a cultura regional, sob pena de se ver desaparecer, se não de todo, pelo menos grande parte de nosso folclore, importante parcela da cultura popular nacional.

Negação de espaço aos artistas locais

Como a programação exibida pelas emissoras de televisão dos diversos Estados, associadas a uma das grandes redes, tem-se restringido à reprodução dos programas produzidos pela emissora principal da rede, quase nenhum espaço da programação fica à disposição dos artistas locais.

Durante os dias úteis da semana, a programação infantil, sustentada por desenhos animados de origem estrangeira, ocupa o horário matutino e parte do vespertino da televisão. O horário considerado "nobre" é recheado por telenovelas e programas humorísticos, produzidos por um restrito grupo de artistas, que se vem revezando nas emissoras-chave das redes, há muitos anos.

Nesses dias da semana a programação produzida regionalmente tem-se resumido a pequenos blocos de telejornalismo com matérias locais e programas esportivos, também de curta duração.

Nos sábados e domingos, via de regra, são apresentados alguns programas de auditório, quando vários artistas se exibem para os seus admiradores. Em tais ocasiões, os produtores buscam atender às preferências do público da emissora geradora, o que nem sempre é do agrado dos telespectadores das estações repetidoras.

O que deverão fazer os artistas de locais fora do eixo das emissoras geradoras da programação?

Impossibilitados de apresentar o seu trabalho para o público da região, onde há maior facilidade de aceitação da mesma, os artistas se vêem forçados a lutar, "fora de casa", por um espaço artístico, enfrentando condições totalmente adversas.

Quem já percorreu o interior do País dificilmente deixou de se sentir impressionado com tantos artistas populares, dominadores de técnicas instrumentais perfeitas, na maior parte das vezes intuitivos, e que, quase sempre, não conseguem se fazer conhecer além dos limites de seus municípios, sufocados pelos artistas que chegam de

outros centros, trazidos pela televisão.

O rádio, que por seu menor alcance e outras características, mais se aproxima da população, se encarrega de confirmar a preferência popular pelos artistas regionais, os quais não têm tido oportunidade de se exibir pela televisão.

Estabelecimento de modismo a nível nacional

A descoberta do valor da televisão como instrumento de propaganda comercial deu margem à sua exploração, nesse sentido, a níveis extraordinários.

Ultrapassando os horários interprogramas, os publicitários invadiram os espaços das atividades artísticas, valendo-se da propaganda indireta — o "merchandising" — para bombardear incessantemente o telespectador, visto por eles como consumidor em potencial de qualquer produto.

Valendo-se das mais apuradas técnicas, a televisão se tornou responsável por inúmeros modismos que se espalham por todo o País, num piscar de olhos, muitas vezes completamente dissociados das raízes culturais e socio-econômicas das pessoas que são compelidas a adotá-los.

Já tivemos a oportunidade de assistir a invasão de nossas ruas por bicicletas, patins e

bambolês; as praias serem coloridas por pranchas de surfe a vela e pelo "body board"; e nas lojas comerciais por outros artigos de menor valor e vida mais efêmera, tudo isso fruto de bem-sucedidas campanhas publicitárias veiculadas pela televisão.

Enquanto isso vai acontecendo, gradativamente, os jovens vão deixando de dar continuidade aos regionalismos característicos das diversas partes do País, sempre muito apreciados por todos os que os vêem.

Uma televisão mais regionalizada permitiria filtrar melhor os modelos que chegam, quase que impostos, aos mais distantes pontos do território nacional, reduzindo os impactos causados pelo recebimento de imagens tão fortes e tão intensamente carregadas de mensagens meramente comerciais.

Criação de estereótipos

Visando a oferecer divertimento a seus espectadores, as equipes de produção dos diversos programas de televisão esforçam-se para conduzi-los a um mundo de sonhos.

Muitas vezes, sob a alegação de estar retratando um segmento de nossa sociedade (que, quando verdadeiro, refere-se a uma amostra não significativa da mesma), são apresentadas tramas novelescas que se

desenvolvem nas areias das praias da zona sul do Rio de Janeiro, ou em palacetes plantados em belíssimos jardins gramados, sempre alternando dias de irretocável céu azul com noites de suntuosas festas.

Tais imagens, chegando a pessoas menos esclarecidas de outros Estados, criam a fantasia de que os moradores do Rio de Janeiro consomem o seu tempo entre as praias, festas, discotecas, escolas de samba e passeios nos pontos turísticos da cidade.

Curiosamente, as pessoas, esquecendo-se de que a busca dos meios de sobrevivência é uma necessidade do homem, em qualquer parte do mundo, e induzidas por imagens elaboradas para conduzi-las a um mundo irreal, cristalizam estereótipos em suas mentes, imaginando a existência de um mundo de lazer, e passam a sonhar estarem incorporadas a esse grupo de privilegiados.

Não questionamos a validade dos devaneios criados para o lazer das pessoas, nem a utilização da televisão como veículo para a promoção do turismo. Entretanto, julgamos que muitas das imagens criadas não têm um sentido construtivo e que muitas pessoas, antes de conhecer pontos turísticos de seus Estados, buscam outras regiões do País, embriagadas com as

imagens que lhes são vendidas pela televisão.

Acreditamos que uma programação mais regionalizada seria eficiente medida para atenuar o efeito do bombardeio promovido pelas imagens geradas no centro-sul do País e desfazer os estereótipos que até hoje temos visto serem produzidos.

MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

As considerações traçadas até este ponto são fruto da observação dos fenômenos da comunicação de massa, em particular da televisão, e de seus efeitos sobre o grande público que é atingido, vistos sob o prisma da comunicação.

O ponto focal das presentes observações não foi criticar determinado tipo de programa ou alguma das redes de emissoras de televisão, mas o conjunto da programação veiculada e o esquema de associação de emissoras às redes, em seu todo.

A visão crítica da atual conjuntura nos permitiu apontar algumas falhas na legislação de comunicação de massa.

Julgamos que a solução para os problemas existentes na legislação deve ser o produto final de estudos e pareceres de especialistas das diversas áreas do conhecimento, para que sejam eficazes.

Sob o ângulo da comunicação social, somos conduzidos a opinar pela inclusão na futura legislação de aspectos tais como:

- definição de padrões para a habilitação, de modo a serem feitas concessões de canais de televisão somente a empresas efetivamente em condições de operá-los;
- estabelecimento de percentuais mínimos para a programação produzida regionalmente e máximos para a programação nacional produzida em outros Estados e para as matérias de origem estrangeira, que poderiam ser fixados em 30%, 30% e 40%, respectivamente;
- delimitação do horário dentro do qual deverá ir ao ar a programação regional e nacional (por exemplo, entre 09:00 e 23:00 horas), de modo a ser exibida em períodos de audiência ponderável;
- eliminação da obrigatoriedade da exibição de programação ao vivo, em razão do significativo aprimoramento da produção, decorrente do recurso do vídeo-teipe;
- incentivo à veiculação de atividades folclóricas de cunho regional, buscando a preservação das raízes culturais nas diversas áreas do país;
- ampliação do uso da televisão como instrumento da ação educacional, visando especifi-

camente à alfabetização de adultos, e aos cursos supletivos de 1º e 2º graus;

— controle da qualidade da programação veiculada, por especialistas das áreas ligadas ao comportamento humano da própria empresa radiodifusora, como forma de limitar a ação negativa de modelos violentos ou anti-sociais, através da experiência vicária;

— incentivo ao intercâmbio cultural entre as regiões, estando sempre presente a preocupação de impedir a excessiva influência de manifestações culturais de determinada área.

Incontáveis outros aspectos ainda poderiam ser levantados, mas julgamos ser esta uma questão merecedora de um debate muito mais amplo, impossível de ser esgotado ou receber um tratamento mais abrangente dentro dos limites destas linhas.

Finalmente, gostaríamos de enfatizar a necessidade da nova legislação prever a obrigatoriedade, para todas as emissoras de televisão, da constituição de uma equipe de avaliação da programação. Essa equipe, composta por psicólogos, pedagogos, especialistas em orientação educacional, em caráter obrigatório, e outros especialistas, conforme a necessidade, certamente concorreria para atenuar certos desvios que têm invadido nossos lares, em cores

e via satélite, pelas ondas da televisão.

CONCLUSÃO

A apurada tecnologia, que vem modificando o mundo com grande rapidez, não nos permite imaginar o que estará ao nosso redor daqui a uma década.

Entre os beneficiários diretos dessa mesma tecnologia situam-se os veículos de comunicação de massa, em especial a televisão, que, só esta, atinge um público de dezenas de milhões de pessoas, sobre as quais exerce uma influência muito maior do que imaginamos.

Regida por uma legislação bastante antiga, grande parte da qual teve sua obsolescência decretada pelo avanço experimentado pelos veículos de comunicação de massa, a comunicação está necessitando de uma nova estrutura legal para se apoiar, sob pena de não mais atender convenientemente à sociedade brasileira, a serviço da qual deve estar.

Facilmente podemos identificar várias falhas na legislação em vigor, bem como os reflexos negativos das mesmas, quando nos dedicamos à apreciação dos fenômenos de comunicação de massa.

Figuras tais como a "emissora associada", não raro desprovida dos desejáveis recursos técnicos, equipe de profissionais

e outros instrumentos fundamentais, permitiram que chegássemos à situação atual, onde cinco redes de emissoras de televisão cobrem, praticamente, todo o País com as matérias de sua produção.

A caracterização do eixo Rio-São Paulo como o responsável pela significativa maioria da programação veiculada pela televisão brasileira tem sido uma das causas de vários vícios constatados na comunicação.

O sensível afastamento das raízes culturais por parte de ponderável parcela da população, em particular dos centros bombardeados por imagens cuidadosamente produzidas para conduzir os espectadores a um mundo de sonhos, é um dos mais desastrosos efeitos do quadro atual da comunicação de massa.

Os trabalhos legislativos, que estarão se desenvolvendo

após a definição do texto da nova Constituição, certamente estabelecerão um novo rumo para diversos setores da vida nacional.

Superando os extremismos e enfocando a questão com o objetivo de alcançar os maiores benefícios para a população, certamente a nova legislação de comunicação de massa permitirá uma eficiente correção de rumos, abrindo novas perspectivas para os profissionais e artistas das diversas regiões do País.

Acreditamos estar na iminência de dar um largo passo em direção ao futuro, do que resultará uma nova e mais pujante comunicação de massa, ao nível merecido por nossa sociedade.

BIBLIOGRAFIA

- SANTOS, Reinaldo — 1981 — Vade-Mécum da Comunicação — Rio de Janeiro (Ed. Trabalhista S.A.)



ADÃO PANTOJA DE MARIA — É major do Quadro de Material Bélico. Além dos cursos profissionais regulares, possui o Curso de Comunicação Social do Centro de Estudos de Pessoal do Exército. Foi instrutor da Academia Militar das Agulhas Negras e da Escola de Material Bélico, Chefe dos Serviços de Armamento e Munições e de Motomecanização da 8ª Região Militar, e Diretor do Parque Regional de Manutenção/8. Atualmente cursa a

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.